

Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho);

Mestrados e Doutoramentos: Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Reconhecimento de Graus Estrangeiros: Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro;

Regulamento do processo de registo de diplomas estrangeiros: Portaria n.º 29/2008, de 10 de Janeiro;

Suplemento ao Diploma: Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente — Professor Doutor João Salvador Velez Pacheco de Amorim, Professor Auxiliar e Vice-Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Mestre Sandra Maria Oliveira e Silva, Assistente e Vogal do Conselho Directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

2.º Vogal — Licenciada Maria Nazaré de Sousa Teixeira e Silva, Secretária da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciada Maria Filomena de Araújo Ribeirinho Soares Samagaio, Técnica Superior do Serviço de Apoio Jurídico da Reitoria da Universidade do Porto.

2.º Vogal — Licenciada Maria Alexandra Rios de Castro Sousa Martins, Técnica Superior do Serviço de Apoio Jurídico da Reitoria da Universidade do Porto.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site da Faculdade (www.direito.up.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no site www.dgap.gov.pt, FAQ’s — Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

201786515

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 9741/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 20 de Abril de 2009, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, pelo período de 6 meses, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, para exercer funções consultivas, de estudo planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em

grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço, em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, grau de complexidade funcional 3.

2 — O local de trabalho situa-se na Divisão de Pós-Graduação e Educação Contínua, dos Serviços Académicos, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo a respectiva remuneração objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Requisitos de admissão: os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Outros requisitos: preferencialmente experiência profissional exercida em funções associadas à gestão de processos e projectos, análise de dados e estatísticas com algum grau de complexidade.

5 — Em cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6 — Habilitações literárias: Licenciatura consoante seja ou não detentor da categoria (devidamente comprovada).

7 — Métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

7.1 — A Avaliação Curricular traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 50\%$$

Se o candidato já desempenhou estas funções, a fórmula a aplicar será:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

HA — Habilitações Académicas

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

AD — Avaliação do Desempenho

7.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.3 — Dado o carácter urgente do recrutamento ou caso o número de candidatos admitidos seja em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo tais métodos de carácter eliminatório.

Quando o número de candidatos sujeitos à aplicação do segundo método de selecção obrigatório, seja igual ou superior a 20, a entidade empregadora aplicará a entrevista de avaliação de competências a tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida até ao momento, até à satisfação das necessidades.

Será dispensada a aplicação do segundo método de selecção obrigatório, aos restantes candidatos, assim que se verificar a satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

7.4 — A classificação final será igual a:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

8 — Júri do concurso:

Presidente — Dr.ª Matilde Fernanda da Rocha Moreira (Chefe de Divisão da FEUP);

1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Carla Maria Carneiro Silva (Técnico Superior da FEUP);

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva (Chefe de Divisão da FEUP);

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Helena Sofia Rocha Lopes (Técnico Superior da FEUP);

2.º Vogal Suplente — Eng.º Tito Carlos Soares Vieira (Director de Serviços da FEUP).

9 — As actas do Júri estão disponíveis em FEUP — Concursos de Pessoal (www.fe.up.pt/concursos)

10 — Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas através do sistema de submissão de candidaturas *online* disponível em FEUP — Concursos de Pessoal (www.fe.up.pt/concursos) e os documentos solicitados devem ser aí inseridos. Embora o sistema de submissão

online de candidaturas seja acessível a partir de qualquer computador ligado à Internet, estará disponível, no horário de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), um computador na Divisão de Recursos Humanos, desta Faculdade, para a submissão online. O prazo limite para submissão online das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

É obrigatório a apresentação de documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae*, que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, nomeadamente da experiência profissional.

A falta de entrega, dentro do prazo, de qualquer um dos documentos que constituem o processo de candidatura, implica a exclusão do processo de selecção.

11 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas de acordo com o ponto anterior.

12 — Os resultados finais do procedimento concursal serão divulgados através do envio por *e-mail* para os candidatos, da afixação electrónica em www.fe.up.pt/concursos e da afixação em papel na vitrina da Divisão de Recursos Humanos da FEUP (Edifício A, piso 0).

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Quotas de emprego: o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

12 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

201786053

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 12022/2009

Por despacho de 12 de Maio de 2009, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Professora Associada, desta Faculdade, Doutora Luísa Maria Sobreira Vieira Peixe no período de 15 a 20 de Maio de 2009.

13 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201787844

Despacho (extracto) n.º 12023/2009

Por despacho de 12 de Maio de 2009, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Professora Auxiliar, desta Faculdade, Doutora José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo no período de 15 a 19 de Maio de 2009.

13 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201788062

Despacho (extracto) n.º 12024/2009

Por despacho de 13 de Maio de 2009, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do país ao Professor Catedrático, desta Faculdade, Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo no período de 16 a 31 de Maio de 2009.

13 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201788549

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 12025/2009

Por meu despacho de 11 de Maio de 2009, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida

a equiparação a bolseiro fora do País, aos seguintes docentes abaixo discriminados:

A Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, Professora Catedrática no período compreendido entre 29 de Maio a 04 de Junho de 2009.

Ao Doutor Adriano Agostinho Donas-Bôto Bordalo, Professor Associado com Agregação no período compreendido entre 17 de Maio a 01 de Junho de 2009.

Ao Doutor António Guilherme Almeida Gonçalves, Professor Associado Convidado no período compreendido entre 07 a 09 de Maio de 2009.

13 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

201787625

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12026/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, na sequência do registo de adequação do curso de Mestrado em Desenvolvimento da Criança na Variante de Desenvolvimento Motor, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 14/2009, publicado através do Despacho n.º 8513/2009 de 25 de Março e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de mestrado em Desenvolvimento da Criança na Variante de Desenvolvimento Motor ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Desenvolvimento da Criança na Variante de Desenvolvimento Motor.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Desenvolvimento da Criança na Variante de Desenvolvimento Motor, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Desenvolvimento da Criança na Variante de Desenvolvimento Motor constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação Final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, definidas no artigo 26.º do Decreto-